



EDITAL 002/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES NA MODALIDADE BARRACAS NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.

A Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO, através da Secretaria de Turismo e Cultura- SETUC torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade barraca, para emissão de licenças eventuais em área pública, para estarem inseridos dentro do circuito na celebração das festividades do “Dianofolia 2026”. Que ocorrerá nos dias 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026, na Praça Coronel Wolney- Dianópolis/TO. Não haverá vagas para vendedor ambulante na modalidade de circulante ou caixeiro, para este evento.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Localizada na Rua 02, Nº 02, Setor Dianas – Dianópolis - TO. (Ao lado da sede da UNITINS).

1. CONTATOS E INFORMAÇÕES

- 1.1. O edital poderá ser obtido no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Dianópolis, <https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial>: a partir da data da publicação deste Edital.
- 1.2. Informações sobre o Chamamento Público poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no endereço acima mencionado.
- 1.3. Os espaços serão numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.
- 1.4. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.
- 1.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os estandes, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.
- 1.6. Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 220v.
- 1.7. Os licitantes deverão atender aos critérios de venda de bebidas exclusivas do patrocinador oficial, caso houver.
- 1.8. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.
- 1.11. É de exclusiva responsabilidade de o vendedor acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
- 1.12. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do vendedor, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante conforme tabela abaixo:

2.1.1 MODALIDADE

Ambulante não circulante (BARRACA de Bebidas)

Nº DE VAGAS

07 Vagas térreas

06 vagas trailer

Ambulante não circulante (BARRACA de alimentação)

06 vagas térreas

03 Vagas para trailer

02 Vagas para Brinquedos

Não será autorizado ambulante circulante ou caixeiro

2.2. Os ambulantes interessados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SETUC. Localizada na Rua 02, Nº 02, Setor Dianas – Dianópolis -TO. (Ao lado da sede da UNITINS), para preenchimento do requerimento para concessão da licença eventual, no dia **11/02/2026** de 08h00min às 12h00minh.



3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, os participantes devem apresentar originais e cópia de documento pessoal com foto, comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência.

4. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

De acordo com a aprovação e publicação das inscrições, será gerada pela SETUC a autorização para recolhimento de taxas, no dia **12/02/2026** aos aprovados a comercializarem seus produtos conforme o item 2.1 do edital. Os critérios de pagamento de taxas se darão conforme o que se estabelece na legislação vigente, através do código tributário do município, através do DARE eletrônico, emitido pelo Setor Municipal de Arrecadação do Município. Mediante autorização emitida pela SETUC.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 1 (um) vaga a cada modalidade segundo o item 2.1 deste edital, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

6. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

6.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Secretaria realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições de requerimentos, com o objetivo de estabelecer a lista dos ambulantes a serem licenciados.

6.3. No sorteio terá prioridade os comerciantes que comprovarem ser residentes e atuantes no município de Dianópolis - TO.

6.2. O sorteio descrito no item anterior deverá contar com a **PRESENÇA** dos ambulantes requerentes na Secretaria de Turismo e Cultura a partir das 13h00min, do dia 11/02/2026.

6.3. Para alinhamento da LOCALIZAÇÃO dos ambulantes licenciados será realizada VIA SORTEIO e especificações de cada uma das necessidades técnicas de cada licenciado.

7. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

7.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia **11/02/2026** (quarta-feira), no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Dianópolis, <https://www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial>.

7.2. A entrega das autorizações para pagamento das taxas ocorrerá nos dias 12/02/2026, de 08:00h às 12:00h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Localizada na Rua 02, Nº 02, Setor Dianas – Dianópolis - TO. (Ao lado da sede da UNITINS). Será feita pessoalmente ao ambulante contemplado, não podendo ser entregue a terceiros.

8. DAS PROIBIÇÕES.

8.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA);

8.2. É vedada a montagem de estruturas que não estejam elencadas neste edital e que não estejam previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

8.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, à criança e adolescente.

8.4. Venda de bebidas destiladas em qualquer recipiente de vidro, para qualquer consumidor;



- 8.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;
- 8.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 8.7. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.
- 8.9. Entende-se circuito do carnaval a área que engloba toda estrutura do carnaval até uma distância de 150 metros da localidade de realização do evento (Praça Coronel Wolney- Centro- Dianópolis/TO).

9. DOS DEVERES.

- 9.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 9.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico;
- 9.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 9.4. No botijão de gás deverá ser utilizadas mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço e deverá estar dentro das normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros;
- 9.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme Código de Postura do Município de Dianópolis – TO, Lei nº 1147/2010.
- 9.6 A quantidade de estrutura a ser montada como: mesas, cadeiras, churrasqueiras e freezers deverão ser informada e previamente autorizados pela Secretaria de Turismo e Cultura;
- 9.7. A montagem dos estandes deverá estar finalizada até as 16h00min horas do dia 14 de fevereiro de 2026, podendo ser iniciada desde o dia 13 de fevereiro de 2026 após as 12h00min horas. 8.1.1. O desrespeito ao prazo do item 9.7 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.
- 9.8. Os vendedores ambulantes deverão respeitar as seguintes determinações:
- 9.8.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão; 8.2.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração; A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- 9.2.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;
- 9.2.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos; 8.2.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública); 8.2.7. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; 9.3.1. Todos os PERMISSIONÁRIOS ficarão responsáveis pela decoração de seus espaços, não podendo simplesmente utilizar eles em estado bruto, bem como dispor de estrutura de atendimento.

10. DAS PENALIDADES.

- 10.1. Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 10.2. Apreensão de mercadorias;
- 10.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;
- 10.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito

11. DA LOCALIZAÇÃO.

- 11.1. Os ambulantes não circulantes (barraca) deverão ocupar os espaços determinados na autorização disponibilizada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

12.2 Para informações e dúvidas, deverão ser feito contato direto com a **SETUC**.

Dianópolis – TO, 04 de fevereiro de 2026.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

RAFAELA SANTOS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Período de inscrição	11/02/2026 das 08h às 12h (horário oficial de Brasília/DF).
Divulgação da relação dos candidatos inscritos, no endereço eletrônico:	11/02/2026 às 13h (após a realização do sorteio) www.dianopolis.to.gov.br/diariooficial .
Período de pagamento de taxas	12/02/2026 das 08hrs às 12h